



CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DA CAMPANHA

A Diretoria Executiva do Conselho Regional de Desenvolvimento da Região da Campanha, com base no disposto no Regimento Interno, resolve

- 1) Convocar eleições para a Diretoria Executiva do COREDE CAMPANHA e Conselho Fiscal a serem realizadas no próximo dia 07 de julho de 2025, às 14 horas, no salão de atos da URCAMP, localizado na Avenida Tupy Silveira, 2099, Centro, Bagé/RS.
- 2) A Comissão Eleitoral aprovada pela Diretoria Executiva do COREDE CAMPANHA, em Assembleia realizada no dia 17 de junho de 2025, composta por Guilherme A. Collares da Silva, Ivonir Petrarca dos Santos e Luciane Gomes, tem por atribuição a realização do processo eleitoral.
- 3) Determinar que as inscrições para candidaturas à Diretoria Executiva do Conselho Regional de Desenvolvimento da Região da Campanha, para os cargos de Presidente, Vice- Presidente, Tesoureiro, Tesoureiro-Adjunto, Secretário e Secretário-Adjunto, sejam recebidas pela Comissão Eleitoral até às 24 horas do dia 04 de julho de 2025 através do e-mail comissaoeleitoral.campanha.2527@gmail.com. O e-mail a ser enviado pelos candidatos deverá conter a indicação do nome completo, RG, CPF, whatsapp, telefone celular e cargo ao qual pretende candidatar-se. Deverão ser anexados ao e-mail acima referido, cópia do RG e CPF, certidão de quitação de deveres com a Justiça Eleitoral, certidões negativas criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal (no primeiro e segundo graus).
- 4) As candidaturas para Diretoria Executiva do Conselho Regional do COREDE CAMPANHA deverão ser por chapas, com representação mínima de quatro municípios distintos, dentre os que integram o COREDE Campanha.
- 5) Determinar que as inscrições para candidaturas ao Conselho Fiscal do COREDE CAMPANHA, sejam feitas de forma individualizada, enviadas para a Comissão Eleitoral até às 24 horas do dia 04 de julho de 2025, através do e-mail comissaoeleitoral.campanha.2527@gmail.com. O e-mail a ser enviado pelos candidatos deverá conter a indicação do nome completo, RG, CPF, whatsapp e telefone celular. Deverão ser anexados ao e-mail acima referido cópia da Carteira de Identidade e CPF, certidão de quitação de deveres com a Justiça Eleitoral, certidões negativas criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal (no primeiro e segundo graus).
- 6) A Comissão Eleitoral divulgará, dia 05 de julho do corrente ano, às 9h30min, a nominata das candidaturas homologadas, cabendo interposição de recurso, devidamente fundamentado, até às 24 horas deste mesmo dia, pelo e-mail comissaoeleitoral.campanha.2527@gmail.com. Os recursos serão julgados e publicados seus resultados no endereço eletrônico: <https://urcamp.edu.br/desenvolvimento-regional/corede-campanha>.
- 7) O resultado das eleições será divulgado, imediatamente, em Assembleia, e publicado no endereço eletrônico: <https://urcamp.edu.br/desenvolvimento-regional/corede-campanha>.
- 8) Desse resultado caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 24 horas pelo e-mail comissaoeleitoral.campanha.2527@gmail.com. Após o julgamento desses eventuais recursos, será dada posse aos membros eleitos.
- 9) Poderão participar da votação todos os membros natos e os que tenham representação no COREDE Campanha.
- 10) Os eleitores que votam por representação, conforme disposto no Regimento Interno do COREDE Campanha, deverão apresentar, até às 24 horas, do dia 01 de julho do corrente ano,

pelo e-mail comissaoeleitoral.campanha.2527@gmail.com, os seguintes documentos: edital de convocação para escolha do representante, CNPJ das entidades que representam, ata de posse do Presidente, ata de posse da assembleia que elegeu o representante para participar do COREDE Campanha, com as assinaturas dos responsáveis pela entidade participante, RG e CPF do eleito representante.

11) Em havendo uma única chapa inscrita, sua candidatura será submetida à apreciação pela Assembleia Geral do dia 07 de julho de 2025, às 14 horas.

12) De tudo deverá ser lavrada ata para que, assim, formalizem-se todos os atos do processo eleitoral.

13) A Comissão Eleitoral é competente para julgamento dos eventuais recursos interpostos durante o processo eleitoral, sendo a Diretoria Executiva do COREDE Campanha a instância recursal.

14) Ficam convocados, desde já, todos os membros natos e por representação, do COREDE CAMPANHA para exercerem seu direito de voto.

Publique-se.

Bagé, RS, 19 de junho de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL